

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8695, de 20 de março de 2006 (“**Administradora**”), na qualidade de administradora do **TG LIQUIDEZ I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.769.058/0001-62 (“**Fundo**”), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas do Fundo a participar da assembleia geral de cotistas do Fundo, que ocorrerá no dia 06 de fevereiro de 2025, às 18:00 horas (“**Assembleia**”), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

- 1.1 Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“**Resolução 175**”), passando a ser um **Fundo de Investimento Financeiro** com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as premissas abaixo.
- 1.2 Em decorrência da adaptação supracitada, resta aprovada a constituição da CLASSE ÚNICA DE COTAS do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento mantido junto à Administradora (“**Novo Regulamento**”), e a CLASSE ÚNICA DE COTAS nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento (“**Classe Única**” e “**Anexo I**”, respectivamente), além disso, a denominação do Fundo passará a ser “**TG LIQUIDEZ I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**” e a nova Classe Única será denominada “**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TG LIQUIDEZ I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**”.
- 1.3 Aprovar a instituição da **responsabilidade limitada** dos cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da “RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA” do Anexo I do Novo Regulamento;
- 1.4 Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo:
 - (a) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço;
 - (b) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo;
 - (c) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
 - (d) A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito;
 - (e) A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo;
 - (f) A alteração do capítulo que trata da emissão, distribuição, amortização, resgate e procedimento aplicável à liquidação da classe;
 - (g) A alteração do capítulo que trata da tributação aplicável ao fundo, passando a vigorar de acordo com a redação constante do Novo Regulamento; e
 - (h) A alteração do foro aplicável ao Fundo para a Cidade e Estado de São Paulo.

Ressaltamos que V.Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação formal de voto, na forma anexa, devendo a mesma ser encaminhada para o seu distribuidor, até o horário da Assembleia.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente. Em caso de dúvidas, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar | Torre Corcovado - Botafogo | 22250-040 | Rio de Janeiro - RJ - Brasil
SAC: 0800 772 2827 | Ouvidoria: 0800 722 0048 | btgpactual.com

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

- Administradora -

TG LIQUIDEZ I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

- CNPJ nº 24.769.058/0001-62 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE
COTISTAS, REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

- 1.1** Aprovar a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("**Resolução 175**"), passando a ser um **Fundo de Investimento Financeiro** com **Classe Única de Cotas**, de acordo com as premissas abaixo.
- 1.2** Em decorrência da adaptação supracitada, resta aprovada a constituição da CLASSE ÚNICA DE COTAS do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento mantido junto à Administradora ("**Novo Regulamento**"), e a CLASSE ÚNICA DE COTAS nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento ("**Classe Única**" e "**Anexo I**", respectivamente), além disso, a denominação do Fundo passará a ser "**TG LIQUIDEZ I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**" e a nova Classe Única será denominada "**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TG LIQUIDEZ I FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**".
- 1.3** Aprovar a instituição da **responsabilidade limitada** dos cotistas da Classe Única do Fundo, de acordo com o previsto na Resolução 175 e no novo capítulo que trata da "RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA" do Anexo I do Novo Regulamento;

APROVAR	☐
ABSTER-SE	☐
CONTRA	☐

- 1.4** Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução 175, aprovar as seguintes alterações nas características do Fundo:
- (a) A alteração do capítulo que trata dos prestadores de serviço;
 - (b) A alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo;
 - (c) A alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas;
 - (d) A alteração do capítulo que trata dos riscos aos quais o Fundo está sujeito;
 - (e) A alteração do capítulo que trata do objetivo e da política de investimento do Fundo;
 - (f) A alteração do capítulo que trata da emissão, distribuição, amortização, resgate e procedimento aplicável à liquidação da classe;

- (g) A alteração do capítulo que trata da tributação aplicável ao fundo, passando a vigorar de acordo com a redação constante do Novo Regulamento; e
- (h) A alteração do foro aplicável ao Fundo para a Cidade e Estado de São Paulo.

APROVAR	☐
ABSTER-SE	☐
CONTRA	☐

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura